

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 213/2004, de 20 de maio de 2004

Cria Distrito Industrial de Rosário da Limeira.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Distrito Industrial no Município de Rosário da Limeira, em terreno de 1000 m² (mil metros quadrados), no Bairro Vital da cidade e terreno de 6000 m² (seis mil metros quadrados) na localidade rural do Ancorado, de propriedade do município.

Art.2º- O Poder Executivo fica autorizado a negociar com cada empresa interessada em se instalar no Município, podendo conceder outras vantagens.

Art. 3º A concessão dos benefícios será efetivada após a previa autorização do Poder Legislativo.

Art.4º- As empresas beneficiadas deverão obrigatoriamente atender:

- a) prazo de até 12 (doze) meses para se estabelecer no município;
- b) 80% dos empregos gerados sejam preenchidos por pessoas residente no Município a mais de um ano;
- c) deverá manter suas atividades no município por no mínimo 7 (sete) anos.
- d) requerimento justificando o pedido, discriminado o empreendimentos e as vantagens para o Município, inclusive com o retorno econômico.



Art.5º- As condições estabelecidas no art. 3º e 4º desta lei constarão na escritura de doação do terreno.

Parágrafo Único. O não cumprimento das cláusulas avençadas resultará em retorno do terreno ao Município, ou seu valor em moeda, previamente determinado em contrato, devidamente corrigido.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 20 de maio de 2004



Edson Curi
Prefeito Municipal